

PR	APLICARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APLICARANA	36000303321202000	300.000,00	38360004	300.000,00	1030250182E900041	2439360	300.000,00
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000303959202000	30.000,00	37020007	30.000,00	1030250182E900041	3401448	30.000,00
PR	CHOPINZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307812202000	335.454,00	37020007	35.454,00	1030250182E900041	3482766	35.454,00
					37020007	300.000,00	1030250182E900041	7039344	300.000,00
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302904202000	200.000,00	30840011	200.000,00	1030250182E900041	2733307	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000313079202000	1.000.000,00	39220003	1.000.000,00	1030250182E900041	2729385	1.000.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000313080202000	1.000.000,00	39220003	1.000.000,00	1030250182E900041	4055748	1.000.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314235202000	30.000,00	37020007	30.000,00	1030250182E900041	5072263	30.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314293202000	150.000,00	37020007	50.000,00	1030250182E900041	3454533	50.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	3358674	50.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	3561100	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314307202000	160.000,00	37020007	30.000,00	1030250182E900041	3761320	30.000,00
					37020007	30.000,00	1030250182E900041	3369439	30.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	3575373	50.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	3561070	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314354202000	40.000,00	37020007	40.000,00	1030250182E900041	5421179	40.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314361202000	40.000,00	37020007	40.000,00	1030250182E900041	3624838	40.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314365202000	50.000,00	37020007	50.000,00	1030250182E900041	3529231	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314366202000	100.000,00	37020007	50.000,00	1030250182E900041	5367700	50.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	5340055	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314379202000	140.000,00	37020007	40.000,00	1030250182E900041	3674436	40.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	3560546	50.000,00
					37020007	50.000,00	1030250182E900041	2568802	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314382202000	50.000,00	37020007	50.000,00	1030250182E900041	3584542	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314407202000	150.000,00	37020007	150.000,00	1030250182E900041	2741962	150.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314415202000	150.000,00	37020007	150.000,00	1030250182E900041	2738120	150.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314727202000	50.000,00	37020007	50.000,00	1030250182E900041	5981441	50.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314734202000	14.792,00	37020007	14.792,00	1030250182E900041	9539085	14.792,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314735202000	5.247,00	37020007	5.247,00	1030250182E900041	9539727	5.247,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314767202000	24.981,00	37020007	24.981,00	1030250182E900041	3941310	24.981,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000314854202000	24.980,00	37020007	24.980,00	1030250182E900041	3438872	24.980,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311686202000	414.965,00	38360004	414.965,00	1030250182E900041	2579324	414.965,00
TOTAL			70 PROPOSTAS	17.301.110,00					

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312830202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2077647	100.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312861202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	9543031	100.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309222202000	150.000,00	92290008	150.000,00	1030250182E900035	6426085	150.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309231202000	100.000,00	40630001	100.000,00	1030250182E900035	2774720	100.000,00
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313025202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2082748	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314016202000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314017202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314018202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309929202000	100.000,00	39550002	100.000,00	1030250182E900035	5747171	100.000,00
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	36000312940202000	33.234,00	90890002	33.234,00	1030250182E900035	6581102	33.234,00
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	36000314133202000	16.766,00	90890002	16.766,00	1030250182E900035	2791668	16.766,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308550202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2081083	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600030856202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E900035	2024942	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000313665202000	50.000,00	30640004	50.000,00	1030250182E900035	2081083	50.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000313906202000	50.000,00	41260001	50.000,00	1030250182E900035	6435920	50.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000308813202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2791676	100.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311368202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	5562333	50.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311555202000	100.000,00	39080008	100.000,00	1030250182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311560202000	100.000,00	39380006	100.000,00	1030250182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHOS	3600030994702000	64.692,00	90890002	32.346,00	1030250182E900035	6746527	32.346,00
					40350005	32.346,00	1030250182E900035	6746527	32.346,00
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	36000302882202000	200.000,00	41260001	200.000,00	1030250182E900035	6349889	200.000,00
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000303977202000	40.454,00	31600001	40.454,00	1030250182E900035	5988497	40.454,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000306903202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	2791781	50.000,00
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311756202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E900035	6595421	100.000,00
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	36000303009202000	100.000,00	40350005	45.136,00	1030250182E900035	6551270	45.136,00
					40350005	54.864,00	1030250182E900035	2791730	54.864,00



SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	3600031093202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2688433	100.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	3600031093202000	50.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2688433	50.000,00
SP	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307421202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	2029510	50.000,00
SP	CAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIUA	36000304426202000	44.007,00	90890002	44.007,00	1030250182E900035	6741614	44.007,00
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DA ESTANCIA CLIMATICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	36000306185202000	40.224,00	90890002	40.224,00	1030250182E900035	6586414	40.224,00
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000310616202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	6341217	100.000,00
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311297202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2079097	100.000,00
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311302202000	100.000,00	40940003	100.000,00	1030250182E900035	6439187	100.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000311097202000	300.000,00	31600001	300.000,00	1030250182E900035	2062933	300.000,00
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600031305202000	100.000,00	30370002	100.000,00	1030250182E900035	2079216	100.000,00
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311850202000	100.000,00	40940003	100.000,00	1030250182E900035	6390390	100.000,00
SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313050202000	200.000,00	23660003	200.000,00	1030250182E900035	2084430	200.000,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304450202000	100.000,00	23660003	100.000,00	1030250182E900035	9639659	100.000,00
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304353202000	4.961,00	92290008	4.961,00	1030250182E900035	2750988	4.961,00
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	36000308310202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2790637	100.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000309930202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	5670578	50.000,00
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000313866202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2035901	100.000,00
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312554202000	200.000,00	23660003	200.000,00	1030250182E900035	6363210	200.000,00
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000311601202000	50.000,00	40350005	50.000,00	1030250182E900035	6875157	50.000,00
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000311605202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	6875157	100.000,00
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304605202000	100.000,00	39080008	100.000,00	1030250182E900035	2083973	100.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000307578202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2081512	100.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000307585202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2081512	100.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000302373202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2754843	100.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	3600030904202000	300.000,00	39050010	300.000,00	1030250182E900035	2040069	300.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000309127202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2078155	100.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000309134202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2078155	100.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000309139202000	200.000,00	41260001	200.000,00	1030250182E900035	3843076	200.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303547202000	100.000,00	31600001	100.000,00	1030250182E900035	2040611	100.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303567202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	2040611	50.000,00

SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	36000311392202000	100.000,00	39080008	100.000,00	1030250182E900035	6577121	100.000,00
SP	INDAIA TUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000302151202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	3344967	100.000,00
SP	IPIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIUA	36000303951202000	100.000,00	39080008	100.000,00	1030250182E900035	2080451	100.000,00
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	36000302245202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	6342124	50.000,00
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	36000302250202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	6342124	100.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000309031202000	200.000,00	40120007	200.000,00	1030250182E900035	2079976	200.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312845202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	3990915	50.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312848202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	3990915	100.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000312087202000	100.000,00	39960005	100.000,00	1030250182E900035	2086500	100.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000312110202000	200.000,00	92290008	200.000,00	1030250182E900035	5860490	200.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000312505202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	2096463	100.000,00
SP	MONTA ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTA ALEGRE DO SUL	36000314710202000	57.314,00	41270001	57.314,00	1030250182E900035	6537991	57.314,00
SP	MONTA MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTA MOR	36000304632202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	6349161	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000304892202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	2092212	50.000,00
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000309545202000	35.972,00	40940003	35.972,00	1030250182E900035	6576680	35.972,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313161202000	100.000,00	92290008	100.000,00	1030250182E900035	4049020	100.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313165202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	4049020	100.000,00
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308833202000	70.000,00	90890002	70.000,00	1030250182E900035	2080958	70.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000309378202000	100.000,00	31600001	100.000,00	1030250182E900035	6394868	100.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000311603202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2083027	100.000,00
SP	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000310950202000	100.000,00	27990018	100.000,00	1030250182E900035	6610609	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310831202000	200.000,00	39380006	200.000,00	1030250182E900035	2772310	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310874202000	200.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2772310	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310877202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2087057	100.000,00
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307996202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	6593097	50.000,00
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000310070202000	100.000,00	39960005	100.000,00	1030250182E900035	2080621	100.000,00
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000314577202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2080621	100.000,00
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000311288202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	5704790	50.000,00
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000307928202000	80.000,00	90890002	80.000,00	1030250182E900035	6738516	80.000,00
SP	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFARD	36000312126202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	7034954	50.000,00
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000306686202000	100.000,00	39080008	100.000,00	1030250182E900035	6370977	100.000,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000307196202000	100.000,00	30370002	100.000,00	1030250182E900035	6562329	100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000306663202000	200.000,00	40210001	200.000,00	1030250182E900035	2081164	200.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000306675202000	900.000,00	41350002	900.000,00	1030250182E900035	2080400	900.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000309002202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2082888	100.000,00
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303365202000	110.227,00	40210001	110.227,00	1030250182E900035	6984916	110.227,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310050202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2084058	100.000,00
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305425202000	300.000,00	27990018	300.000,00	1030250182E900035	6285155	300.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000302624202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2025752	100.000,00
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309554202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	3223728	100.000,00
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312539202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	7737092	100.000,00
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313011202000	160.000,00	40210001	160.000,00	1030250182E900035	7737092	160.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310692202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2080931	100.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310739202000	100.000,00	28160012	100.000,00	1030250182E900035	6367194	100.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310741202000	100.000,00	39380006	100.000,00	1030250182E900035	2080931	100.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000309572202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035		

SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000309489202000	3.000.000,00	40210001 40210001 40210001 40210001 40210001	300.000,00 300.000,00 400.000,00 500.000,00 500.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2089785 2080125 2091593 2077655 2077388	300.000,00 300.000,00 400.000,00 500.000,00 500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000309816202000	400.000,00	41260001 41260001 41260001 41260001	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2091593 2077655 6984649 2089696	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000302985202000	1.520.376,00	30370002 41710020	1.355.415,00 164.961,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2039230 2039230	1.355.415,00 164.961,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000306114202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	5697107	100.000,00
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	36000311682202000	100.000,00	39960005	100.000,00	1030250182E900035	2091879	100.000,00
SP	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000311997202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	3754839	100.000,00
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305039202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	6389201	50.000,00
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000306365202000	200.000,00	25320007	200.000,00	1030250182E900035	6349854	200.000,00
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312284202000	33.202,00	40710013	33.202,00	1030250182E900017	6415784	33.202,00
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314116202000	840.000,00	23590006	840.000,00	1030250182E900017	6374751	840.000,00
TO	PIUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM	36000303438202000	173.436,00	23590006	173.436,00	1030250182E900017	6694306	173.436,00
TOTAL			123 PROPOSTAS	23.909.904,00					

PORTARIA Nº 681, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ITAPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	11179871000120007	40990003	38.191,00	38.191,00	10302501885350052
TOTAL			1 PROPOSTAS			38.191,00	

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso da competência que lhe confere a alínea "b", do inciso I do artigo 21 da Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017 e, de acordo com o inciso III do artigo 2º e § 2º do artigo 4º da Resolução Normativa - RN 277, de 4 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5, de 3 de julho de 2018, publicada no DOU nº 130 de 9 de julho de 2018, que homologou a Associação Brasileira de Normas Técnicas, CNPJ nº 33.402.892/0001-06, como entidade acreditadora de operadoras, para fins do disposto da RN nº 277/2011 e RN nº 452/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os atos praticados, no âmbito do Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde.

RODRIGO RODRIGUES DE AGUIAR
DiretorAGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.354, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 13, realizada no dia primeiro de abril de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados:

Recorrente: CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 05.155.425/0001-93
Processo: 25351.060550/2019-47
Expediente do recurso: 2515095/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 145/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Processos: 25351.597772/2016-78, 25351.166434/2015-15 e 25351.791483/2011-26
Expedientes dos recursos: 0453756/17-4, 0936643/15-1 e 1049388/15-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 31/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 123/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 125/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MABRA FARMACÉUTICA LTDA.
CNPJ: 09.545.589/0001-88
Processo: 25351.189271/2015-31
Expediente do recurso: 0897580/15-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 122/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.959.540/0001-95
Processo: 25351.215329/2002-94
Expediente do recurso: 0728736/12-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 143/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DIFFUCAP-CHEMOBRAS QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.
CNPJ: 42.457.796/0001-56
Processo: 25000.028093/97-19
Expediente do recurso: 1001989/13-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 144/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BELFAR LTDA.
CNPJ: 18.324.343/0001-77
Processo: 25000.014167/99-47
Expediente do recurso: 1261790/16-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 121/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.